



ATA DA SESSÃO SOLENE, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 032/2022/92ªZE-CE, PARA POSSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO COMO PREFEITO INTERINO E POSSE DO VEREADOR SUPLENTE, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2022.

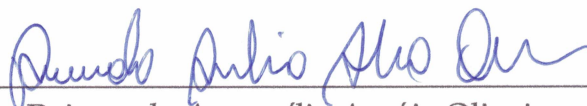
Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e dois, no Plenário Zeferina Brasileiro Diniz, da Câmara Municipal de Baixio, estado do Ceará, reuniram-se para posse do presidente da Câmara como Prefeito Interino e posse do Vereador Suplente, as autoridades de Baixio, cidadãos baixienses e de cidades circunvizinhas, em atendimento ao Ofício nº 032/2022/92ºZE-CE, que comunicou a cassação do Prefeito e Vice-Prefeito de Baixio, no Recurso Eleitoral nº 0600362-93.2020.6.06.0092, declarando-os inelegíveis pelo período de 8 (oito) anos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira, tendo todos os edis sido convidados/convocados, bem como cientificada toda a população de Baixio, nos termos do Art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal, iniciou-se a Sessão, estando presentes os senhores Vereadores Eliane Oliveira Bernardo dos Santos, Severina Berto da Silva, Maria das Dores Neta Souza e o presidente Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira. Após execução dos hinos nacional e do município, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e informou que após serem devidamente convidados e convocados para participarem desta sessão solene de posse do presidente da Câmara de Baixio/CE como prefeito interino e posse do vereador suplente para ocupar cargo em vacância, em estrito cumprimento à determinação da Justiça Eleitoral, por meio do Ofício nº 032/2022/92ºZE-CE, os vereadores Sérgio Maurílio Holanda Farias, Hermínia Ferreira Cândido, Geraldo Bezerra Belo e Joselita Barbosa Duete apresentaram um requerimento impugnando a realização da sessão nesta data, justificando que o ato deveria ser realizado por meio de sessão extraordinária, tendo em vista que estaríamos no recesso legislativo. Neste sentido, requereram que essa sessão solene de posse se desse por meio de sessão extraordinária, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Como o requerimento solicitou observância de disposição regimental, de alçada e competência da Presidência, sua deliberação, conforme dispõe o art. 93, V, do Regimento Interno, o Presidente decidiu o seguinte: *“É importante destacar, inicialmente, que a realização desta sessão solene de posse atende a uma ordem judicial, comunicada por meio do Ofício nº 032/2022/92ºZE-CE, em que a Justiça Eleitoral do Estado do Ceará, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao Recurso Eleitoral nº 0600362-93.2020.6.06.0092, no sentido de cassar os mandatos do Prefeito e Vice-Prefeito de Baixio, declarando-os inelegíveis pelo período de 8 (oito) anos. Nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Orgânica de Baixio e do art. 35, VI, do Regimento Interno da Câmara, em caso de cassação dos mandatos do Prefeito e Vice-Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara substituí-los, completando o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente. O requerimento dos vereadores Sérgio Maurílio Holanda Farias, Hermínia Ferreira Cândido, Geraldo Bezerra Belo e Joselita*



Barbosa Duete alegam que esta sessão solene de posse deveria se dar por meio de uma sessão extraordinária, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, tendo em vista o recesso legislativo. Alegam, os requerentes, que o regimento interno é omissivo quanto ao procedimento de posse de prefeito interino e que a sessão solene não seria aplicável ao caso. O requerimento protocolado nesta Casa não merece acolhida. De uma simples leitura e interpretação sistemática do regimento interno da Câmara, precisamente do art. 108, § 1º, verifica-se que só há duas hipóteses de convocação de sessão extraordinária no período de recesso legislativo: I – Convocação do Prefeito; e II – Caso de calamidade pública ou decorrência que exija a convocação, respeitada a Legislação Estadual em vigor. Como todos sabem, basta se consultar em qualquer manual de procedimento protocolar ou na internet que se verificará que a sessão de posse de prefeito interino constitui em sessão solene. A sessão que dá posse, seja na instalação ou em caso excepcional, como a posse de prefeito interino e vereador suplente, se dá por meio de sessão solene de posse. É assim que acontece em todo o Estado do Ceará e no Brasil. Da mesma forma, não havendo procedimento específico para sessão de posse de prefeito interino e vereador suplente, a ritualística deve ser a mesma do art. 104, do Regimento Interno, inclusive com os juramentos do parágrafo único, art. 65, da Lei Orgânica de Baixio, no caso de prefeito, e do art. 104, § 1º, do Regimento Interno, no caso de vereador. Acrescente-se que em caso de omissão do regimento interno sobre a sessão de posse de prefeito interino, como alegaram os requerentes, o procedimento a ser adotado se resolve por decisão do Presidente da Câmara, nos termos do art. 35, "I", do Regimento Interno. Informe-se que todas as determinações da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará para posse de prefeito interino têm se dado por sessão solene de posse, a título de exemplo Barro, Coreaú, entre inúmeras outras que ocorreram. Por fim, é de se ressaltar que além de o procedimento estar seguindo fielmente o que determina o regimento interno, não há nenhum prejuízo na realização desta sessão solene de posse, que obedece e cumpre ordem da Justiça Eleitoral, razão pela qual não acolho o requerimento apresentado e dou prosseguimento a sessão solene de posse, para que se faça cumprir a determinação judicial." Dando prosseguimento, o Presidente pediu ao assessor jurídico da Câmara, Dr. Francisco Geovane Bernardo de França, para ler o Ofício nº 032/2022/92ºZE-CE e a ementa do acórdão da Justiça Eleitoral, proferida no Recurso Eleitoral nº 0600362-93.2020.6.06.0092. Ato contínuo, o Exmo. Sr. Presidente se licenciou da presidência para tomar posse como prefeito interino, assumindo a Presidência a vereadora mais votada entre os presentes, Sra. Eliane Oliveira Bernardo dos Santos, nos termos do art. 27, § 3º, do Regimento Interno, tendo em vista a ausência do vice-presidente, do 1º secretário e do 2º secretário. A Presidente em exercício agradeceu a todos os presentes e convocou a Vereadora Maria das Dores Neta Souza, conforme dispõe o Art. 104, *caput*, do Regimento Interno, para secretariar os trabalhos. Logo em seguida, indicou o Sr. Carlos Antônio Alves de Lucena como secretário que lavrará a ata. Ato contínuo, deu início aos procedimentos de posse do prefeito interino e do vereador suplente. Pediu que todos ficassem de pé e convidou o Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira para fazer o



juramento e assumir o compromisso previsto no art. 65, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Baixio/CE: *"Prometo manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis da União, do Estado e do Município, a exercer o meu cargo com honra e lealdade, obrigando-me a promover o bem-estar da comunidade geral do Município"*. Após o Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira assumir o compromisso e juramento previsto na Lei Orgânica, a Sra. Presidente declarou-o empossado como prefeito interino do município de Baixio/CE, em atendimento à decisão da Justiça Eleitoral, no Recurso Eleitoral nº 0600362-93.2020.6.06.0092 e cumprimento ao art. 64, § 2º, da Lei Orgânica de Baixio e do art. 35, VI, do Regimento Interno da Câmara. Na sequência, ante a vacância do cargo de vereador do Partido Trabalhista Brasileiro, diante da licença do Presidente para assumir o cargo como prefeito interino, a Sra. Presidente em exercício pediu que o vereador suplente, Sr. Damião Ribeiro de Sales ficasse de pé para assumir o compromisso do art. 104, § 1º, do Regimento Interno: *"Prometo exercer com dedicação e lealdade meu mandato, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município"*. Após a leitura e assunção do compromisso, a presidente em exercício declarou o Sr. Damião Ribeiro de Sales empossado. Declaradas as posses do Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira como prefeito interino do município de Baixio/CE e do Sr. Damião Ribeiro de Sales como vereador desta Câmara Municipal, a presidente em exercício direcionou a palavra, inicialmente, para o prefeito interino e, em seguida, para o vereador Damião Sales. Fez uso o prefeito interino, Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira, que agradeceu a presença de todos e informou que cumprirá sua missão em benefício do povo baixiense e estrito cumprimento da Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica de Baixio e demais normas infraconstitucionais e que o momento é de união. Na sequência, o vereador suplente, Damião Ribeiro de Sales utilizou da palavra e agradeceu a Deus, aos seus familiares e disse que estava exercendo um sonho de servir ao povo de Baixio. Não havendo nada mais a ser tratado, a Sra. Presidente em exercício, Sra. Eliane Oliveira Bernardo dos Santos, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, das autoridades presentes e do povo em geral e declarou encerrada a Sessão às onze horas e quarenta minutos. E para constar, o Secretário indicado, Sr. Carlos Antônio Alves de Lucena, lavrou a presente ata que, após ser lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelos Senhores Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio, 26 de junho de 2022.



Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira
Presidente da Câmara - Licenciado
Prefeito Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXIO

A Casa do Povo



Eliane Oliveira Bernardo dos Santos

Eliane Oliveira Bernardo dos Santos

Presidente em exercício

Maria das Dores Neta Souza

Maria das Dores Neta Souza

Secretária da sessão

Severina Berto da Silva

Severina Berto da Silva

Vereadora

Damião Ribeiro de Sales

Damião Ribeiro de Sales

Vereador Suplente

Ausente

Anália das Dores Ferreira Fernandes

Vereadora

Ausente

Geraldo Bezerra Belo

Vereador

Ausente

Hermínia Ferreira Cândido

Vereadora

Ausente

Joselita Barbosa Duete

Vereadora

Ausente

Sérgio Maurílio Holanda Farias

Vereador



CERTIDÃO

Maria do Socorro Pereira, Escrevente Substituta do Cartório Pires Ferreira de Registro Civil da Pessoas Naturais, Notas e Registros Públicos desta cidade e Comarca vinculada de Baixio, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA, que, a Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito Interino de Baixio, foi apresentada para registro, hoje, sendo apontada no Protocolo sob o nº 6760, às folhas 184, do Livro A-2, e devidamente registrada sob o nº 586, às folhas 284, do Livro A-2, Registro de Pessoas Jurídicas, tudo como nas leis nºs. 6.015 e 6.216 de 31.12.73 e 30.06.75, respectivamente.

O referido é verdade e dou fé.

Baixio-CE, 27 de junho de 2022


Maria do Socorro Pereira
Escrevente Substituta



EMOLUMENTOS	R\$ 136,64
FAADEP	R\$ 6,36
FRMMP	R\$ 6,83
FERMOJU	R\$ 9,98
SELO	R\$ 7,20
TOTAL	R\$ 166,54

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE DIGITALIZADO, CONFORME O ART. 335 DO PROVIMENTO Nº 08/2014 DA CGJ-CE.

OBS.: CONSULTE A VALIDADE DO SELO DIGITAL:
<https://selodigital.tjce.jus.br/portal>